



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS n° 0210.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **Cotação de Preços n° 0210/2025, tipo menor preço**, do Projeto *Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário*, Termo de Fomento n° 921647/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U. em 19/01/2022, seção 3, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de **Aquisição de kit de brindes**.

1. DO OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de kit de brindes**, a ser entregues no município de Curitiba conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Termo de Fomento n° 921647/2021**.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A aquisição dos bens abaixo discriminados faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, do **Projeto Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário**, Termo de Fomento n° **921647/2021**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 19/01/2022, seção 3.

2.2. A presente cotação prévia, tipo menor preço, refere-se a:

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO PREVISTO
---	------------	------------------------------



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

Garrafa com base inoxidável, com capacidade de 550ml a 600ml, tipo térmica (parede dupla e vedação na tampa de rosca anti-vazamentos) personalizada com arte em 4 cores.	200	R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)
Sacola 100% algodão: 140 g/m². Alças de 65 cm. Tamanho: 370 x 410 x 100 mm. Personalização em SilkScreen (4 cores).	200	R\$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais)

2.3. A contratação resultante deste processo de cotação de preço com valor global máximo de R\$ 12.626,00 (**doze mil, seiscentos e vinte e seis reais**), devendo sua execução ser realizada até 29 de dezembro de 2023, prorrogável mediante aditivo de contrato.

2.4. Os valores descritos no presente Termo de Referência têm caráter apenas estimativo, não vinculando a **Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR** à obrigação de contratação de valores correspondentes em suas totalidades.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação que atenderem a todas as exigências dispostas neste Termo de Referência e seu Anexo.

3.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seu anexo, e enviar eletronicamente ao [email](#) os documentos nele exigidos.

3.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

3.3.1. Empresas ou cooperativas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.3. Empresas ou cooperativas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

3.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não tenham comprovação de sede ou escritório no território nacional brasileiro.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, deverá ser formulada e enviada ao endereço eletrônico [email](#) nos moldes do ANEXO I deste Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

4.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, **banco, agência, conta corrente** e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

a) Todos os documentos e informações apresentados **deverão pertencer ao mesmo CNPJ.**

4.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias úteis, a contar da abertura desta Cotação de Preço.

4.1.3. Prazo de realização do serviço, não superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. O prazo máximo para envio de propostas é de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO**.

5.2. O julgamento das propostas será realizado pelo setor de finanças e projetos da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR.

5.3. O Resultado do presente Edital e Termo de Referência será publicado no *site* da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR (<https://projetosdareformaagrariapr.redelivre.org.br/editais-acap/>) em 01 (um) dia útil após a data limite para envio de propostas.

5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a empresa ou cooperativa será declarada vencedora.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.5.2. Não apresentarem toda a documentação exigida;

5.5.3. Apresentarem preços que não estejam de acordo com o valor orçado;



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

5.5.4. Não virem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao prazo estipulado.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

6.1.1. Comprovante de sede ou escritório em território nacional;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.4. Certidões Negativas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou cooperativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5. Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS;

6.1.6. Certidão Negativa de regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.2. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dia útil contados da devida convocação, é facultado à Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), por meio de crédito na conta corrente informada pela contratada.

7.2. O pagamento será efetuado pela Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR, denominada Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, a ser realizada no endereço da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência e, o atestado pelo setor responsável pelo recebimento da Contratante.

7.2.1. A nota fiscal e a conta corrente deverão apresentar o mesmo número de CNPJ contratado.

7.3. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

bem não estiver de acordo com o contratado.

- 7.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 7.5. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à Contratada nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;
- 7.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Cumprir os cronogramas e a entrega dos produtos estipulados neste documento;
- 8.1.2. Resolver quaisquer problemas relacionados a intercorrências no funcionamento, a avarias, e a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;
- 8.1.3. Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a entrega dos produtos adquiridos na sede da Contratante;
- 8.1.4. Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.

8.2. São obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade apontada, em caso de não conformidade, para que as providências previstas na legislação vigente sejam tomadas.
- 8.2.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

8.2.4. Atestar a Nota Fiscal e enviá-la ao setor financeiro para o pagamento devido, estando os serviços em conformidade;

8.2.5. Providenciar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada, nos prazos fixados pelo Contrato a ser assinado quando do encerramento do certame.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão se houver uma das ocorrências previstas neste Termo de Referência.

9.2. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

9.2.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

11.2. É facultado a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente.

11.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por e-mail, e notificada por telefone disponibilizado na proposta para, no prazo de até 01 (um) dia útil, assinar o contrato.

11.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.

11.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.6. A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (<https://projetosdareformaagrariapr.redelivre.org.br/editais-acap/>) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

11.7. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares.

11.8. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na Circunscrição de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

11.9. Integram este Termo de Referência:

ANEXO I	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO II	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
ANEXO III	CRONOGRAMA

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Carlos Neudi Finhler

Secretário Geral da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - Acap



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(FAVOR IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COOPERATIVA PROPONENTE)

COTAÇÃO DE PREÇO nº 0210.2025

Decreto 8.726/2016 Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

À

Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR

Rua xxxxx

CEP

CNPJ:
Cidade:
Telefone:
Nome da Empresa:
Endereço:
Responsável:
Telefone de Contato:
e-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

1. OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a Aquisição de kit de brindes, a ser entregues no município de Curitiba conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Termo de Fomento nº 921647/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço abaixo faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, referente ao Projeto Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário, Termo de Fomento nº 921647/2021 - MAPA – ACAP, publicado em extrato no D.O.U., em 19/01/2022, seção 3.

3. PROPOSTA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Garrafa com base inoxidável, com capacidade de 550ml a 600ml, tipo térmica (parede dupla e vedação na tampa de rosca anti-vazamentos) personalizada com arte em 4 cores.	200	Un		
2	Sacola 100% algodão: 140 g/m². Alças de 65 cm. Tamanho: 370 x 410 x 100 mm. Personalização em SilkScreen (4 cores).	200	Un		

- a) Esta proposta está de acordo com o edital de Cotação de Preços nº 0210.2025 e do respectivo Termo de Referência, com as especificações neste contidas.
- b) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem



**Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná**
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

ônus adicional.

- c) A documentação exigida para habilitação na Cotação de Preços nº 0210.2025 será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Local e Data:

Responsável Carimbo CNPJ



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 000.XXX/25

A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná, com sede à Alameda Princesa Izabel, 714, Curitiba PR, inscrita no CNPJ n° 02.881.494/0001-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretário Geral da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - Acap **Carlos Neudi Finhler**, portador de carteira de identidade – RG n.º [___.___.___.-__] e CPF/MF [___.___.___.-__] e, de outro lado, **[NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA]**, estabelecida na [Endereço, Cidade e Estado], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º [___.___.___. / ____-__], e com endereço eletrônico [____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas Leis 10.406/2002 e 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal 8.726/2016 e de acordo com a Cotação de Preços e o Termo de Referência n° 0210.2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta Cotação de Preços é a Aquisição de kit de brindes, a ser entregues no município de Curitiba conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Termo de Fomento n° 921647/2021.
- 1.2- O bem faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, do Projeto **Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário**, Termo de Fomento n° 921647/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2020, seção 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 2.1- Os bens objeto desta contratação devem ser entregues na sede da ACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- A data de entrega do(s) Produto(s) deverá ocorrer até 23 de outubro de 2025 e será considerada, para todos os fins deste Contrato, como sendo a data da entrega nas dependências da CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA pelo prazo de transporte e por qualquer demora no transporte da mesma.
- 3.2- A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 3.3- Se os produtos apresentarem defeitos, ou se estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência n° 0210/2025, de 02 de outubro de 2025, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Cumprir os cronogramas e a entrega dos produtos estipulados neste documento;

4.1.2- Resolver quaisquer problemas relacionados a intercorrências no funcionamento, a avarias, e a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;

4.1.3- Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a entrega dos produtos adquiridos na sede da Contratante;

4.1.4- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- A CONTRATADA obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos atinentes à sua atividade, bem como satisfazer a suas próprias expensas a quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.2- Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade apontada, em caso de não conformidade, para que as providências previstas na legislação vigente sejam tomadas.

5.1.3- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

5.1.4- Atestar a Nota Fiscal e enviá-la ao setor financeiro para o pagamento devido, estando os serviços em conformidade;

5.1.5- Providenciar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada, nos prazos fixados pelo Contrato a ser assinado quando do encerramento do certame.



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correo Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1-** A CONTRATADA deverá entregar os serviços dispostos no Termo de Referência nº0210.2025, respeitando todas as especificações técnicas, em concordância com o exigido no item 2.2 do Edital, com todas as especificações em conformidade com a cláusula primeira do presente contrato.
- 6.2-** O prazo para o recebimento do valor contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATANTE.
- 6.3-** Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA tais circunstâncias, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição do serviço defeituoso, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.
- 6.4-** Os preços contratados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-** O prazo para pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 7.2-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais, com indicação do número da agência e conta corrente.
- 7.2.1-** No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a pagamentos correspondentes.
- 7.3-** O recebimento será sempre integral (atestado da Nota Fiscal), não se admitindo atestado parcial.
- 7.4-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal, nem conta corrente com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato, na proposta e na documentação de habilitação ao Termo de Referência da Cotação de Preços nº 0210.2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ __, ()**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA e terá seu término com a conclusão de seu objeto, observando-se o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correo Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

INADIMPLEMENTO

11.1- Sem prejuízo do ato da rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão se houver uma das ocorrências previstas neste Termo de Referência.

12.2- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalizados adequadamente e enviados por e-mail.

12.2.1- Na segunda hipótese, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, desde que haja prévia e comprovada intimação da CONTRATANTE para que a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento, se ela assim o desejar.

12.2.2- Caso a defesa não seja acolhida, a CONTRATADA tem a possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3- Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

12.3.1- Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

12.3.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

12.3.3- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS

As partes estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório, isto é, ao Termo de Referência da Cotação de Preços nº 0210.2025 e aos da proposta da CONTRATADA, às normas do Código Civil, Lei 10.406/2002, bem como a toda legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na circunscrição de Curitiba, local sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

Curitiba, [DATA]

CONTRATANTE:

Carlos Neudi Finhler

Secretário Geral da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - Acap

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[Cargo do representante]

Testemunhas:



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

ANEXO III – CRONOGRAMA COTAÇÃO Nº 0210.2025

DATA EVENTO

Data	Evento	Onde / como acessar
02/10/2025	Publicação: Cotação de Preços 0210.2025	https://projetosdareformaagrariapr.re.delivre.org.br/editais-acap/
09/10/2025	Prazo máximo para Envio de Propostas	comprasacappr@gmail.com
10/10/2025	Publicação Definitiva do Resultado	https://projetosdareformaagrariapr.re.delivre.org.br/editais-acap/
13/10/2025	Prazo Máximo de Apresentação da Documentação para Contratação	comprasacappr@gmail.com
13/10/2025	Prazo Máximo para Celebração do Contrato	comprasacappr@gmail.com
23/10/2025	Prazo Máximo para Execução dos serviços	https://projetosdareformaagrariapr.re.delivre.org.br/editais-acap/

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Carlos Neudi Finhler

Secretário Geral da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - Acap